



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TUPY MINAS GERAIS LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TUPY MINAS GERAIS LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.**, é uma cooperativa de crédito singular, instituição financeira, fundada em 04 de dezembro de 2.000, Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pela Resolução nº 4.434/2015 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de cooperativas de crédito e pela Resolução CMN nº 4.970/2021, que dispõe sobre os processos de autorização de funcionamento das instituições específicas.

A COOPERATIVA tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- (i) Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- (ii) A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, através da ajuda mútua da economia sistemática e do uso adequado do crédito; e
- (iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações dentre outras: captação de recursos, concessão de créditos, prestação de garantias, prestação de serviços, formalização de convênios com outras instituições financeiras e aplicação de recursos no mercado financeiro, inclusive depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente àquelas aplicáveis às entidades Cooperativas, a Lei do Cooperativismo nº 5.764/71 e normas e instruções do BACEN, apresentadas conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e sua emissão foi autorizada pela Diretoria Executiva em 26/03/2026.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BACEN, naquilo que não confrontar com as normas por ele já emitidas anteriormente. Os pronunciamentos contábeis já aprovados, por meio das Resoluções do CMN, foram aplicados integralmente na elaboração destas Demonstrações Contábeis.



Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação

Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em exercícios anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o período de 2025:

Resolução CMN 4.966/21 e Resolução BCB 352/23: introdução de mudanças significativas nas normas contábeis para instrumentos financeiros, alinhando-se aos conceitos da norma internacional IFRS 9 (CPC 48). Os principais impactos nas demonstrações referente a adoção da resolução são:

a.1 - A adoção do modelo de perda esperada para o reconhecimento das perdas associadas ao risco de crédito. Os instrumentos financeiros são classificados em 3 (três) estágios, de acordo com o incremento do risco de crédito associado. Essa abordagem antecipa a identificação do risco de perda antes da ocorrência de inadimplência.

a.2 - Ativos financeiros passam a ser mensurados e classificados com base no modelo de negócio da Cooperativa e em suas características contratuais de fluxos de caixa e não mais com base na intenção.

a.3 - As receitas e os encargos de instrumentos financeiros devem ser reconhecidos no resultado, utilizando-se o método de taxa de juros efetivas.

a.4 - Novos critérios para mensuração de operações renegociadas e reestruturadas, visando maior transparência e comparabilidade.

a.5 - Vedação de registro no ativo de instrumentos financeiros baixados para prejuízo, exceto quando houver renegociação do instrumento, observando os devidos requisitos dispostos na Resolução.

a.6 - Mudança do critério de suspensão da apropriação de juros, que passa a ocorrer a partir do momento em que as operações são caracterizadas como “ativo financeiro com problema de recuperação de crédito”;

a.7 - Mudança no critério de baixa de ativos financeiros para prejuízo, que passam a ser baixados a partir do momento em que a Cooperativa não tem mais expectativa de recuperação.

Como a instituição encontra-se enquadrada no Segmento 5 (S5), utiliza metodologia simplificada de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, conforme artigo 50 da resolução vigente.

Os efeitos dos ajustes decorrentes da adoção dos novos critérios contábeis de ativos e passivos financeiros foram reconhecidos no patrimônio líquido, em contrapartida de sobras ou perdas acumuladas em 1º de janeiro de 2025, pelo valor líquido dos efeitos tributários.



Suspensão dos Juros (stop accrual)

De acordo com a Resolução CMN n.º 4.966/2021, a suspensão de juros de um contrato deve ocorrer quando o ativo for marcado com problemas de recuperação (caracterização do ativo problemático – Estágio 3), diferentemente do que estabelecia a Resolução CMN n.º 2.682/1999, cujo parâmetro para suspensão dos juros era apenas para as operações que apresentassem atrasos superiores a 59 (cinquenta e nove dias).

Dentre os critérios para marcação de ativo problemático, inclui-se operações com atraso superior a 90 (noventa) dias.

Conforme diretrizes constantes no Comunicado BCB n° 42.403/2024, a Cooperativa adotou na carteira de crédito, o ajuste da posição de suspensão de juros (stop accrual) realizado nas operações em 31 de dezembro de 2024, mas que não atendam à condição de ativos problemáticos.

Concomitante a mudança trazida pelas Resoluções já mencionadas, está a reformulação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. O Banco Central do Brasil (BCB) reestruturou o elenco de contas do COSIF, estabelecendo novas estruturas e limitando os níveis de agregação das contas. As alterações promovidas foram publicadas pelo órgão regulador nos seguintes normativos:

- i) Instrução Normativa BCB n° 318, de 4 de novembro de 2022: define os subgrupos contábeis do elenco de contas do COSIF;
- ii) Resolução BCB n° 390, de 12 de junho de 2024: trata da utilização do Padrão Contábil (Cosif) e da estrutura do elenco de contas do COSIF;
- iii) Instruções Normativas BCB n° 426 a 433, atualizadas em 05 de novembro de 2024 pelas Instruções Normativas BCB n° 537 a 544: define as rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) referentes aos grupos: (i) ativo realizável e permanente;
- (ii) grupos de compensação ativa e passiva; (iii) passivo exigível; (iv) patrimônio líquido; (v) resultado credor e devedor.

3. Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A Lei Complementar n° 214/2025, que regulamenta a Emenda Constitucional n° 132/2023, institui os tributos IBS, CBS e IS, promovendo ampla reformulação no sistema tributário nacional. Para as cooperativas de crédito, a norma preserva o tratamento diferenciado dos atos cooperativos, mantendo a não incidência do IBS e da CBS sobre operações realizadas entre cooperativas e seus cooperados. No entanto, operações com terceiros permanecem sujeitas à tributação. A nova legislação exigirá adaptações operacionais e contábeis, especialmente diante da unificação de tributos e da necessidade de interpretação clara sobre o conceito de ato cooperativo, a norma foi sancionada em 16/01/2025.

Programa “Crédito do Trabalhador” - MP n° 1.292/2025 convertida na Lei n° 15.179/2025.



Em 12 de março de 2025, foi publicada a Medida Provisória nº 1.292/2025, posteriormente convertida na Lei nº 15.179, de 24 de julho de 2025, que alterou a Lei nº 10.820/2003, estabelecendo diretrizes para o programa federal denominado “Crédito do Trabalhador”, com regulamentação complementar pelas Portarias MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) nº 433, 434, 435 de 20/03/2025.

O referido programa criou um novo modelo operacional para concessão de empréstimos consignados a trabalhadores regidos pela CLT, por meio da plataforma e-Consignado, sob gestão da Dataprev, passando a exigir habilitação específica das instituições financeiras operadoras do crédito consignado.

Em decorrência dessa regulamentação, a Fundcoop adotou os seguintes procedimentos e veem acompanhando os desdobramentos pertinentes:

1 - Em se tratando de um processo moroso, detalhista e ainda não direcionado as Cooperativas de Crédito (nível nacional) e a fim da atender nosso cooperado, foi decidido por esta diretoria que faremos empréstimos somente dentro do capital do cooperado;

2 - Em 17/06/2025: A Dataprev atribuiu à Cooperativa o Código Bancário de Compensação (CBC 887) e iniciou-se o processo de habilitação da FUNDCOOP na plataforma e-Consignado;

3 - Em 02/07/2025: O Plenário do Senado Federal aprovou a MP, garantindo a inclusão do dispositivo que permite que as cooperativas de crédito continuem operando no modelo anterior a plataforma do e-consignado. A Medida Provisória segue para sanção presidencial.

4 - Em 24/07/2025: Com a conversão da MP na Lei nº 15.179/2025, foi incluído o Artigo 6º, que garante às cooperativas de crédito (capital e empréstimo) a continuidade das operações fora da plataforma e-Consignado, mediante regulamentação específica;

5 - Em 15/08/2025: A Dataprev informou em reunião com a OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras) que está sendo estudado a implantação de um Modelo de Habilitação Simplificada, com integração por meio de API para funcionalidades específicas (consulta de margem consignável, inclusão/exclusão de contratos e controle de margem comprometida), o que deverá ser regulamentado por nova portaria do MTE, para atendimento as Cooperativas que optarem a continuidade das operações fora da plataforma e-consignado;

6 - A partir de 01/09/2025: A Fundcoop retomou com as liberações de empréstimos consignados, observando critérios formalizados pela sua Diretoria Executiva para mitigação do risco de crédito.

A FUNDCOOP segue acompanhando os desdobramentos junto ao sistema OCB para garantir a adequada operacionalização do crédito consignado fora da plataforma, aderindo ao Modelo de Habilitação Simplificada e, até o encerramento do presente período, não houve impacto relevante nas demonstrações financeiras.

4. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.



b) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis da Cooperativa incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à seleção das vidas úteis dos bens do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas. A Cooperativa revisa as estimativas e premissas, no mínimo, semestralmente.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Composto pelas disponibilidades, por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias a contar da data de aquisição.

d) Operações de crédito

As operações pré-fixadas são registradas pelo valor futuro, retificadas pela conta de rendas a apropriar. Até 31/12/2024, para as operações vencidas há mais de 60 dias, os juros permanecem em rendas a apropriar, até a liquidação da operação. A partir de 01.01.2025, os juros permanecem em rendas a apropriar para as operações vencidas até 90 dias. Conforme Resolução CMN 4966 de 25/11/2021 e Resolução BCB 352 DE 23/11/2023, os instrumentos financeiros com atraso superior a 90 dias passam a ser caracterizados como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito (ativo problemático). É vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida a ativo financeiro com problema de recuperação de crédito.

e) Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

Sobre as operações de crédito, a cooperativa constituiu provisão para perdas até em 31/12/2024 de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999, que classifica as operações em nove níveis de risco (de AA a H) a partir de 01.01.2025 a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é constituída conforme determina a Resolução CMN nº 4966/2021 e Resolução BCB 352/2023. Os instrumentos financeiros são classificados com base em critérios consistentes e verificáveis, amparados por informações internas e externas, pelo menos em relação ao devedor e seus garantidores (situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, pontualidade e atrasos nos pagamentos, contingências, setor de atividade econômica e limite de crédito) e, em relação à operação (natureza e finalidade, características das garantias com suficiência de liquidez e valor.

f) Imobilizado

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, e os softwares, são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para reduzir o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicáveis e levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

g) Intangível

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis com vida útil



definida são geralmente amortizados de forma linear no decorrer de um período estimado de benefício econômico.

h) Demais ativos e passivos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

i) Provisões

São reconhecidas quando a Cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

j) Obrigações legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, aos quais a Cooperativa tem por diretriz.

k) Segregação em circulante e não circulante

Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

l) Valor recuperável de ativos – *impairment*

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por "*impairment*", quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em **31 de dezembro de 2025** não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

m) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em **31 de dezembro de 2025**.



5. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Caixa e depósitos bancários	171,90	5.503,14
Títulos e Valores Mobiliários – CDB/Fundos (a)	10.793.804,71	9.575.838,40
TOTAL	10.793.976,61	9.581.341,54

(a) Referem-se à aplicação financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositados junto ao Banco Santander, Banco Itaú, ABC do Brasil, Votorantim e Caixa Econômica Federal.

6. Operações de crédito

Os ativos financeiros (empréstimos/financiamentos) estão na categoria Custo Amortizado, com fluxos de caixa contratuais constituídos somente em pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal, em datas especificadas.

Para a mensuração e classificação dos ativos financeiros, considera-se o SPPJ, que avalia se os fluxos de caixa do ativo financeiro consistem, exclusivamente, em pagamentos de principal e juros.

Os ativos financeiros que apresentam problemas de recuperação de crédito (atraso superior a 90 dias no pagamento de principal ou de encargos ou apresente indicativo de que a obrigação não será honrada nas condições pactuadas), estão classificados como Ativos Problemáticos.

Os impactos verificados, quando da implementação da regulação contábil sobre o resultado e a posição financeira da instituição foram no valor de R\$ 61.231,50, com a utilização da reserva constituída para este fim.

As operações de crédito realizadas com os cooperados de acordo com as normas do CMN (Conselho Monetário Nacional) e as novas diretrizes da resolução 4.966, se encontram dentro de patamares saudáveis, apresentando a provisão, a seguir detalhada:

a) Composição da carteira de crédito:

Descrição	31/12/2025			31/12/2024
	Circulante	Não-Circulante	Total	
Empréstimos e Financiamentos	2.922.657,78	2.444.706,17	5.367.363,95	7.089.769,23
(-) Provisões Operações de Crédito	-60.310,96	-22.757,24	-83.068,20	-63.718,03
TOTAL	2.862.346,82	2.421.948,93	5.284.295,75	7.026.051,20

b) Composição de perdas esperadas/incorridas de acordo com a Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021:



Descrição		31/12/2025		31/12/2024
Empréstimos e Financiamentos		5.367.363,95		7.089.769,23
Provisão Resolução CMN nº 4.966 - 2682		(83.068,20)		(63.718,03)
Total Líquido		5.284.295,75		7.026.051,20
Descrição	Qd	31/12/2025	Qd	31/12/2024
Problemáticos	16	32.187,77	18	68.270,36
Não Problemáticos	1014	5.335.176,18	1371	7.021.498,87
Empréstimos e Financiamentos	1030	5.367.363,95	1389	7.089.769,23
Perda Esperada Resolução nº 4.966/2021		(57.380,53)		(110.207,39)
Perda Incorrida Resolução nº 4.966/2021		(25.687,87)		(14.742,14)
Adcional		0,00		0,00
Impacto Resolução nº 4.966/2021		-		61.231,50
Total Líquido		5.284.295,75		7.026.051,20
TOTAL		5.284.295,75		7.026.051,20

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento:

Descrição	Até 360	Acima de 360	Total
Empréstimos e Financiamentos	2.862.346,82	2.421.948,93	5.284.295,75

d) Concentração dos Principais Devedores:

Descrição	31/12/2025	% Carteira Total	31/12/2024	% Carteira Total
Maior Devedor	100.128,03	1,89%	86.840,36	1,24%
10 Maiores Devedores	488.226,37	9,24%	442.131,21	6,29%
50 Maiores Devedores	1.444.719,05	27,34%	1.389.689,18	19,78%

e) Operações renegociadas:

Em **31/12/2025** as operações de crédito renegociadas pela Cooperativa apresentavam um montante total de R\$3.997.736,59 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais, cinquenta e nove centavos), compreendendo as composições de dívidas, prorrogações, novações de créditos e as concessões de novas operações de crédito para liquidação parcial ou total de operações anteriores.

7. Imobilizado de uso

Demonstrado pelo custo de aquisição, menos depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado conforme abaixo:



Descrição	31/12/2025	31/12/2024	Taxa Depreciação
Móveis e equipamentos de Uso	29.347,28	29.347,28	20%
Sistema de Processamento de Dados	42.331,14	42.331,14	20%
(-) Total Depreciação Acumulada	(69.004,28)	(68.263,84)	-
TOTAL	2.674,14	3.414,58	-

8. Outras Obrigações

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	0,00	535,97
Sociais e Estatutárias	132.305,87	58.815,29
Fiscais e Previdenciárias	60.930,21	37.604,27
Diversas	72.178,95	79.555,26
TOTAL	265.415,03	176.510,79

8.1 Sociais e Estatutárias

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a)	120.743,33	48.318,53
Cotas de Capital a Pagar a associados desligados	11.562,54	10.496,76
TOTAL	132.305,87	58.815,29

(a) O FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da Cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e 10% das sobras líquidas, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Carta Circular nº 3.224/2006, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

8.2 Fiscais e Previdenciárias

As obrigações fiscais e previdenciárias, classificadas no passivo na conta de Outras Obrigações estão assim compostas:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Impostos – IRRF s/ juros ao capital	46.208,32	24.621,46
Impostos e Contribuições a recolher	14.721,89	12.982,81
TOTAL	60.930,21	37.604,27



8.3 Diversas

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Fornecedores	0,00	24.278,08
Provisão para Pagamentos a Efetuar (a)	41.731,39	30.421,39
Credores Diversos (b)	30.447,56	24.855,79
TOTAL	72.178,95	79.555,26

(a) Refere-se a: Provisão para Despesa com Pessoal, Provisão de Férias, Contribuição Sindical, Provisão de INSS Férias, Provisão de FGTS 13º Salário, Provisão de FGTS Férias, Provisão Pis 13º Salário e Outras Provisões de Pessoal. (b) Refere-se a: Valores a repassar cooperados, Valores não identificados, Provisões a pagar e Créditos de ex cooperados.

9. Instrumentos Financeiros

A COOPERATIVA opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, relações interfinanceiras e operações de crédito. Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados no balanço patrimonial a valores contábeis, os quais se aproximam dos valores justos.

Nos exercícios findos em **31 de dezembro de 2025, 2024, 2023, 2022 e 2021** a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

10. Patrimônio líquido

a) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social cada cooperado tem direito em a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Capital Social	14.495.909,39	14.992.038,61
Associados	1.456	1.909

b) Reserva Legal

Representada pelas destinações estatutárias das sobras, no percentual de 10%, utilizada para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas Atividades.

c) Reserva para Expansão

Destinado ao fundo de reserva de expansão, previsto para ser utilizado com melhorias estruturais, compra de equipamentos, móveis, reformas, expansão da estrutura física da cooperativa e melhoria nos sistemas operacionais.

d) Sobras Acumuladas

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do BACEN, por meio



da Resolução nº 4.872/2020 o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em **28 de abril de 2025**, os cooperados deliberaram pelo aumento do capital social com sobra do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 205.288,42.

e) Destinações estatutárias e legais

De acordo com o estatuto social da Cooperativa e a Lei Nº 5.764/71, a sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:

cc	2025	2024
Sobra líquida, base de cálculo das destinações	220.752,39	320.762,92
Destinações estatutárias		
Reserva legal - 10%	(22.075,24)	(32.076,29)
Fundo de assistência técnica, educacional e social –10%	(22.075,24)	(32.076,29)
Reversão da reserva de expansão	-	-
Sobras à disposição da Assembleia Geral	176.601,91	256.610,34

A Reserva Legal destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

O Fundo de assistência técnica, educacional e social (FATES) é destinado a atividades educacionais, a prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da Cooperativa.

11. Receitas de operações de crédito

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Rendas de Empréstimos	1.094.736,69	1.190.164,08
Recuperação de créditos baixados como prejuízo	2.496,30	6.709,87
TOTAL	1.097.232,99	1.196.873,95

12. Despesas Administrativas - Pessoal

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(-) Despesas de Pessoal – Benefícios	76.835,89	68.551,79
Assistência Médica	21.180,28	17.006,66
Programa Alimentação Trabalhador	55.312,65	49.463,68
Assistência Farmácia	342,96	578,97
Programa Cultura Trabalhador	0,00	1.502,48
(-) Despesas de Pessoal – Encargos Sociais	82.176,37	85.536,63
FGTS	19.407,72	19.187,02
Previdência Social	60.461,01	65.732,50
PIS s/ Folha de Pagamento	2.307,64	617,11



(-) Despesas de Pessoal – Proventos	244.400,76	251.643,13
Salários	188.135,63	203.815,68
13º Salário	17.719,26	17.797,66
Férias	24.913,48	21.229,79
Participação do Lucro MP-LL36	13.632,39	8.800,00
TOTAL	403.413,02	405.731,55

13. Despesas Administrativas – Outros

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Despesas com Comunicação	20.311,90	2.872,42
Despesa com Manutenção Conservação de Bens	5.780,84	12.102,87
Despesa de Material	1.562,36	2.148,20
Despesa de Processamento de Dados	195.337,62	110.488,19
Despesa Promoções e Relações Públicas	450,62	1.062,01
Despesa de Seguros	2.178,44	0,00
Despesa Serviço do Sistema Financeiro	2.537,18	2.516,83
Despesa Serviço de Terceiros	132.333,95	150.828,22
Despesa de Transporte	511,11	1.482,98
Outras Despesas Administrativas	36.770,54	35.427,26
Despesas de Depreciação/Amortização	740,44	3.289,54
TOTAL	398.515,00	322.218,52

14. Outras

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Despesa de juros sobre o capital	1.452.620,69	1.145.756,48
Receitas não operacionais	47,69	0,00
Outras despesas não operacionais	0,00	576,06

15. Provisão de Juros ao Capital

A Cooperativa pagou juros ao capital próprio, visando remunerar o capital do associado. Os critérios para a provisão obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009. A remuneração foi limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC. A referida provisão foi demonstrada na Demonstração de Sobras ou Perdas – DSP e na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, conforme Circular BACEN nº 4.706/2018.

16. Partes Relacionadas

As partes relacionadas existentes são as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas.

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.



As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da Cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais.

- Montante das operações ativas e passivas no exercício de <2025>:

Montante das Operações Ativas	% em Relação à Carteira Total
R\$77.902,82	1,47%

- Operações ativas e passivas – saldo em 2025:

Natureza da Operação de Crédito	Valor da Operação de Crédito	PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa)	% da Operação de Crédito em Relação à Carteira Total
Empréstimo	R\$77.902,82	R\$250,28	1,47%

- Foram realizadas transações com partes relacionadas, na forma de empréstimos à taxa relacionada no quadro abaixo

Natureza das Operações Ativas e Passivas	Taxas Aplicadas em Relação às Partes Relacionadas	Taxa Aprovada pela Diretoria Executiva
Empréstimos	1,2%	1,2%

17. Saldos das transações financeiras:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Títulos e Valores Mobiliários	10.793.804,71	9.575.838,40

18. Gerenciamento de Riscos e de Capital

A gestão integrada de riscos e de capital abrange os riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, socioambiental e de gerenciamento de capital.

18.1 Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

Em atendimento a Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 e conforme faculta a Resolução nº 4.606 de 19 de outubro de 2017 do Conselho Monetário Nacional, a Cooperativa instituiu a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos capacitado para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco operacional, o risco socioambiental, o risco de crédito e os demais riscos relevantes ao qual a Instituição esteja exposta, incluindo o monitoramento dos níveis de capital e liquidez. A Estrutura é formada pelo diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos,



a equipe técnica por ele designada para seu assessoramento e pelas políticas e manuais inerentes a área.

18.2 Risco operacional

O processo de gerenciamento do risco operacional consiste na avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, documentação e armazenamento de informações de perdas operacionais e de recuperação de perdas operacionais, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

Os resultados desse processo são apresentados à Diretoria Executiva.

A metodologia de alocação de capital, para fins do Acordo de Basileia II, utilizada para determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico (BIA).

18.3 Risco de Mercado e de Liquidez

O gerenciamento do risco de mercado é o processo que visa quantificar a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pelas cooperativas, e inclui o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação (trading) e o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária (banking).

O processo de gerenciamento do risco de liquidez lida com a possibilidade de a cooperativa não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

18.4 Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital é o processo contínuo de monitoramento e controle do capital, mantido pela Cooperativa para fazer face aos riscos a que está exposta, visando atingir os objetivos estratégicos estabelecidos.

18.5 Risco de Crédito e Risco Social, Ambiental e Climático

O gerenciamento de risco de crédito objetiva garantir a aderência às normas vigentes, maximizar o uso do capital e minimizar os riscos envolvidos nos negócios de crédito por meio das boas práticas de gestão de riscos.

Compete a administração da cooperativa a padronização de processos, de metodologias de análises de risco de clientes e de operações, da criação e de manutenção de política de risco de crédito, além do monitoramento das carteiras de crédito.

O gerenciamento do risco social, ambiental e climático consiste na identificação, classificação, avaliação e no tratamento dos riscos com possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos.

18.6 Gestão de Continuidade de Negócios

A Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) é um processo de gestão que identifica ameaças potenciais de descontinuidade das operações de negócios para a organização e possíveis impactos, caso essas ameaças se concretizem.



19. Seguros contratados – Não auditado

A Cooperativa não possui seguros contratados. As premissas de riscos adotadas dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações contábeis, conseqüentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

20. Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº. 4.606, de 19/10/2017, compatível com os riscos de suas atividades.

O Patrimônio de Referência (PR) da Cooperativa encontra-se compatível com o grau de risco da estrutura dos ativos de dezembro de 2025.

21. Impactos estimados da implementação da regulação contábil estabelecida pela Resolução CMN nº 4.966/2021 e normas relacionadas.

Em 25 de novembro de 2021, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução CMN nº 4.966/2021, que juntamente com suas alterações promovidas pelas Resoluções CMN nº 5.019/2022, nº 5.100/2022 e nº 5.146/2024, estabelece os critérios aplicáveis a instrumentos financeiros.

Esses normativos definem, entre outros aspectos, a constituição de provisão para perdas de crédito e a evidenciação dessas informações em notas explicativas. Ademais, estabelecem diretrizes para contabilidade de hedge, alinhando as normas do COSIF aos padrões internacionais (IFRS 9 – Instrumentos Financeiros).

O Banco Central do Brasil reformulou o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) em consonância com essas resoluções, reestruturando o elenco de contas e limitando os níveis de agregação. A Resolução BCB nº 352/2023 revogou os requisitos da Resolução BCB nº 309/2023, consolidando procedimentos contábeis relacionados à provisão para perdas de crédito, além da evidenciação dos impactos estimados na posição financeira das instituições.

As mudanças promovidas no COSIF foram formalizadas nos seguintes normativos: Instrução Normativa BCB nº 318/2022, que define os subgrupos contábeis do elenco de contas do COSIF; Resolução BCB nº 390/2024, que trata do Padrão Contábil e estrutura do elenco de contas; Instruções Normativas BCB nº 426 a 433, atualizadas em 05/11/2024 pelas Instruções Normativas BCB nº 537 a 544, que detalham as rubricas contábeis dos grupos de ativo realizável e permanente, compensação ativa e passiva, passivo exigível, patrimônio líquido e resultados credores e devedores.

A nova regra contábil entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos por esta norma, registrados em contrapartida à conta de sobras ou perdas acumuladas, pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Dentre os requerimentos da nova norma, consta a necessidade de apresentar, no presente documento, os impactos estimados da nova regulação contábil.



Diante da magnitude da Resolução em análise e o impacto contábil, com a revogação de diversos normativos, em especial, da Resolução CMN nº 2.682/1999, que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisões para créditos de liquidação duvidosa, a Cooperativa dividiu o processo de implementação em etapas, consoante publicações em notas explicativas anteriores, com o objetivo de possibilitar uma transição mais eficiente, buscando pontos de assimetria entre as normas e a Política de Crédito vigente; levando em consideração, ainda, as necessárias modificações no sistema de tecnologia utilizado pela Cooperativa.

Desta forma, a implantação da nova normativa, ocorreu da seguinte forma:1

Etapa 01: avaliação dos ativos financeiros da Cooperativa, com base no modelo de negócio da instituição.	A Cooperativa é uma instituição que opera, somente, com capital e empréstimo, ambos consignados em folha de pagamento. Desta forma, possui como ativos financeiros da categoria custo amortizado.
Etapa 02: modelagem de Perdas Esperadas	Considerando o enquadramento da Cooperativa como uma instituição S5, adotar-se-á o modelo simplificado.
Etapa 03: sistema de tecnologia	Foi desenvolvido pela Fácil tech (responsável pelo sistema operacional utilizado pela Cooperativa) o desenho do mapa de referência de arquitetura do sistema, bem como disponibilizadas as versões de teste e final, que resultarão na apuração dos resultados, impactos e emissão de documentos contábeis.
Etapa 04: análise dos impactos estimados no resultado e patrimônio da Cooperativa.	A Cooperativa realizou simulações durante o segundo semestre de 2024 para obter melhor compreensão do efeito potencial da Resolução CMN nº 4.966/2021.

A Cooperativa realizou simulações durante o segundo semestre de 2024 para mensurar os efeitos da Resolução CMN nº 4.966/2021 sobre os saldos contábeis. De acordo com as simulações efetuadas, espera-se incremento na perda esperada associada ao risco de crédito, decorrente da transição do modelo de perdas incorridas para perdas esperadas.

A mensuração das perdas considerou pisos mínimos e modelos internos elaborados pela área de risco de crédito.

As remensurações dos ativos financeiros foram realizadas conforme os modelos de negócio e Teste de SPPJ, previstos na Resolução CMN nº 4.966/2021 e na Resolução BCB nº 352/2023.

Ademais, de acordo com o Comunicado Bacen nº 42.403/2024, a Cooperativa adotou o ajuste de suspensão de juros ("stop accrual") nas operações de crédito que, em 31 de dezembro de 2024, não atendiam à classificação de ativos problemáticos.

Abaixo, quadro resumo com o impacto esperado com a aplicação da nova norma, ao que tange à provisão de crédito:



Data-base	Carteira de Crédito	Provisão - R. 2.682/1999	Provisão R. 4.966/2021	Diferença de provisão	Aumento de provisão (%)
31/10/2024	7.329.990,46	71.797,48	162.656,08	90.858,60	1,24%
30/11/2024	7.219.355,57	65.009,72	130.808,56	65.798,84	0,91%
31/12/2024	7.089.769,23	63.718,03	124.957,82	61.239,79	0,86%

A Cooperativa aprovou na AGO 2024, o montante de \$110.000,00(cento e dez mil reais) para reserva em função de impacto com provisão.

Em função dos ajustes esperados na provisão, em janeiro de 2025 foi utilizado o montante de R\$61.231,50(sessenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Betim, 31 de dezembro de 2025

Douglas Moreira de Matos Coelho
Diretor Presidente

Aline Malard Neves Frezzolino
Diretora Financeira

Nelson Pinheiro Branco Júnior
Diretor Administrativo

Sergio Ruas Martins
Contador-CRC nº MG-068533/O-8